



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA**  
**COMISSÃO DE SAÚDE E SEGURIDADE**

---

PARECER N. 0003/21  
AO PROJETO DE LEI N. 002/2021

**RELATÓRIO**

Trata-se de Projeto de Lei nº. 002/2021, de autoria do Vereador Danilo Lopes (PODEMOS), que *"Declara como essencial a prática de atividade física e do exercício físico em estabelecimentos prestadores de serviços com essa finalidade, bem como em espaços públicos, na forma que indica"*.

Preliminarmente, destacamos que o projeto de lei ora em análise nesta Comissão recebeu parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça, que analisou os pressupostos legais e regimentais da matéria, e da Comissão de Cultura e Esporte, que analisou o mérito da matéria à luz das suas competências.

O projeto de lei em exame encontra-se nesta Comissão em atendimento às normas legais e regimentais que disciplinam a sua tramitação, estando sob a responsabilidade desta Relatoria para que seja exarado o parecer sobre o seu mérito.

A matéria em apreço propõe que a prática de atividade física e do exercício físico em estabelecimentos prestadores de serviços com essa finalidade, bem como em espaços públicos situados no Município de Fortaleza, sejam declarados como atividade essencial.

Destacamos que a Constituição Federal, em seu art. 196, reconhece a saúde como direito de todo e dever do Estado, cabendo a este promover condições indispensáveis ao seu pleno exercício, através de políticas públicas que visem à redução de riscos de comorbidades e agravos. Vejamos o que diz referido artigo:

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Nesse sentido, ressaltamos que a atividade física é elemento determinante e condicionante da boa saúde. É um tratamento anti-ansiedade natural e eficaz que alivia a tensão e o estresse, aumenta a energia física e mental, sobretudo em jovens, e melhora o bem-estar através da liberação de endorfina. No contexto atual da pandemia de COVID-19 que vivemos, o exercício físico tem se demonstrado uma excelente forma de prevenção, atuando fortemente no sistema imunológico,



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA**  
**COMISSÃO DE SAÚDE E SEGURIDADE**

inclusive diminuindo a incidência de doenças transmissíveis, como as infecções virais, razões que motivam esta Relatoria a manifestar voto favorável.

Estudo realizado recentemente por pesquisadores da Universidade de São Paulo (USP), Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ), Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) e Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRS), publicado na plataforma preprint MedRxiv, conclui que realizar 150 minutos semanais de atividade física de intensidade moderada ou 75 minutos de atividades intensas reduz o risco de internação hospitalar pela COVID-19 em 34,3%.

**VOTO**

Considerando os fundamentos ora declinados, esta Relatoria expõe **parecer FAVORÁVEL** ao seguimento regular do Projeto de Lei nº 002/2021.

É o nosso parecer, s.m.j

SALA DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 17 DE fevereiro DE 2021

Julia Brizzi - P. Virkap  
Relator

B. Magalhães

Fernando

[Assinatura]

Clara

[Assinatura]

Blanchete  
Presidente